



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000  
e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

**Lei nº. 907/2016, de 13 de dezembro de 2016.**

**SÚMULA:**

**OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DE INES DELGADO DUARTE A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE NO DISTRITO DO JARDIM FLORESTAL NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou projeto de Lei, e eu, prefeita municipal sanciono à presente

**LEI**

Art. 1º Fica denominado de **INES DELGADO DUARTE** Unidade Básica De Saude No Distrito Do Jardim Florestal cidade de Jardim Alegre, PR,

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR, TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil e dezesseis (13/12/2016).

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Jornal do Norte

Nº 7.757 PÁG. C7

EDIÇÃO DE 14 / 12 / 2016

  
**Neuza Pessuti Francisconi**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## AUTOGRAFO DE LEI Nº. 103/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 103/2016 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DENOMINAR A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO JARDIM FLORESTAL – JARDIM ALEGRE-PR" PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art.1º. Fica denominado de **INES DELGADO DUARTE a Unidade Básica de Saúde do Jardim Florestal** - Jardim Alegre, PR.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO BENEDITO DE JESUS BATTISTETI, Câmara Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**GEBER ABDO ADDI**  
**PRESIDENTE**

907

# PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,  
14 DE DEZEMBRO


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42 - Fone(41) 3464-1342  
Mauá da Serra - PR - CNPJ: 06.461.878/0001-01

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR e presente (1) Edição nestes termos:

a) Processo Administrativo: Nº 045/2016

**PREFEITURA**  
Praça Mar...  
Fone/fax - 43-34...

Lei nº 908/2016

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR, TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil e dezessets (13/12/2016).

**Neuza Pessuti Francisconi**  
Prefeita Municipal

## PORTAR

O Prefeito  
Paraná, no uso de suas atribuições legi...


## RESOL

**EXONERA**  
VALERIA CRISTINA DE SALES NO  
064.040.129-52 e RG nº 10.025.170  
**COMBATE A ENDEMIAS**, lotada nesto  
037/2015 do dia 11/02/2015.

Registre-se

Edifício da  
Estado do Paraná, aos treze dias do m...

**NICOLAI**  
Prefe...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP- 86860-000  
e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Lei nº. 907/2016, de 13 de dezembro de 2016.

**SÚMULA:**

**OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DE INES DELGADO DUARTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO JARDIM FLORESTAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou projeto de Lei, e eu, prefeita municipal sanciono à presente

**LEI**

Art. 1º Fica denominado de INES DELGADO DUARTE Unidade Básica De Saúde No Distrito Do Jardim Florestal - cidade de Jardim Alegre, PR.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR, TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de dois mil e dezessets (13/12/2016).

**Neuza Pessuti Francisconi**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA**  
Praça do Café, 2  
Fone: (41) 3475-1256

**TERM**  
**INEXE**

Eu, Benedito José Pápio, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, no ato de assinatura, para a presente Lei, inscrita no CNPJ nº. 23.055.383/0001-01, em 17 de dezembro de 2016, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 25, inciso I do Parecer Jurídico.

Jardim Alegre do Sul, 13 de de...

**BEN**

Art. 1º - A abstração no ordenamento legal do município para a ocorrência de fato jurídico é condicionada ao preenchimento de requisitos essenciais à formação do fato jurídico, independentemente do número de partes envolvidas no processo.